

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 017/2003

LEI Nº 476/2003

PROJETO DE LEI Nº 017/2003

DATA 02 , 10 , 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2003 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR FARMA - CÊUTICO, de Referência CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social -SESAS.

Parágrafo único - O Cargo a que se refere o presente artigo, fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 2º. São atribuições do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Farmacêutico:

- I - responsabilizar-se pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município;
- II - supervisionar os profissionais lotados na Farmácia;
- III - executar outras tarefas correlatas.

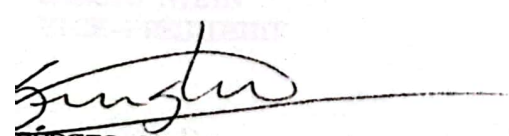
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 072, de 20/05/1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, 24 de setembro de 2003.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


SÉRGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA